



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

www.zacarias.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias

Quarta-feira, 19 de janeiro de 2022

Ano V | Edição nº 548

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Portarias	5
Poder Legislativo	6
Atos Oficiais	6
Decretos	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Zacarias, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Zacarias poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.zacarias.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Zacarias

CNPJ 65.708.760/0001-01
Rua Castro Alves, 637
Telefone: (18) 3694-8900
Site: www.zacarias.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias

Câmara Municipal de Zacarias

CNPJ 65.709.008/0001-77
Avenida Doze de Março, 1000
Telefone: (18) 3694-1054
Site: www.zacarias.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Zacarias

CNPJ 04.294.935/0001-89
Avenida Doze de Março, 1019
Telefone: (18) 3694-1163
Site: www.ipremzacarias.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Zacarias garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.zacarias.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Quarta-feira, 19 de janeiro de 2022

Ano V | Edição nº 548

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1705/2022, de 19 de janeiro de 2022.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.”

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Zacarias, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 1.910.890,95 (um milhão, novecentos e dez mil, oitocentos e noventa reais e noventa e cinco centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.910.890,95

02 02 03 SETOR FUNDEB
332 12.361.0004.2012.0000 MANUTENÇÃO FUNDEB FUNDAMENTAL
81.671,84 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E V. FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.:00200 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
264000 EDUC.FUNDEB MAGISTÉRIO/Prof.Educ.Ano Ant

02 02 02 SETOR ENSINO FUNDAMENTAL
333 12.361.0004.2010.0000 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
52.770,87 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
F.R.:00200 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
220001 ENSINO FUNDAMENTAL - AUXILIO TRANSPORTE

02 02 02 SETOR ENSINO FUNDAMENTAL
334 12.361.0004.2010.0000 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
200,00 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
F.R.:00200 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
220001 ENSINO FUNDAMENTAL - AUXILIO TRANSPORTE

02 02 01 SETOR ENSINO INFANTIL
348 12.365.0004.2009.0000 MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL
70.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE T. - PESSOA JURÍDICA
F.R.:00500 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

212002 E. INFANTIL - CRECHE - S. EDUCAÇÃO
02 02 01 SETOR ENSINO INFANTIL
349 12.365.0004.2009.0000 MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL
70.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE T. - PESSOA JURÍDICA
F.R.:00500 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
213002 E. INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - S. EDUCAÇÃO
02 02 02 SETOR ENSINO FUNDAMENTAL
350 12.361.0004.2010.0000 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
120.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE T. - PESSOA JURÍDICA
F.R.:00500 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
220004 ENSINO FUNDAMENTAL - SALARIO EDUCAÇÃO
02 03 02 SETOR ATENÇÃO PRIMÁRIA
341 10.301.0005.2016.0000 MANUTENÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA
100.000,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R.:00500 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
301000 ATENÇÃO BÁSICA-Conv./entidades/fundos
02 03 02 SETOR ATENÇÃO PRIMÁRIA
342 10.301.0005.2016.0000 MANUTENÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA
32.290,76 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE T. - PESSOA JURÍDICA
F.R.:00500 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
301000 ATENÇÃO BÁSICA-Conv./entidades/fundos
02 03 03 SETOR ATENÇÃO ESPECIALIZADA
343 10.302.0005.2018.0000 MANUTENÇÃO ATENÇÃO ESPECIALIZADA
120.000,00 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
F.R.:00100 01 TESOURO
310000 SAÚDE-GERAL
02 04 01 SETOR CULTURA
340 13.392.0006.2022.0000 MANUTENÇÃO CULTURA
500,00 3.3.90.31.00 PREM CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT, DES
F.R.:00100 01 TESOURO
110000 GERAL
02 04 02 SETOR DESPORTO
344 27.812.0006.1005.0000 M.E.- CONVÊNIO 874973
214.148,10 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
F.R.:00500 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Quarta-feira, 19 de janeiro de 2022

Ano V | Edição nº 548

Página 3 de 6

100019 MINISTERIO DO ESPORTE - PISCINA

02 04 02 SETOR DESPORTO

345 27.812.0006.1005.0000 M.E.- CONVÊNIO 874973

97.340,51 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

F.R.:00100 01 TESOIRO

100019 MINISTERIO DO ESPORTE - PISCINA

02 05 02 SETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

346 08.244.0007.2026.0000 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIAIS

2.909,70 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R.:00500 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

500007 I.G.D.

02 05 02 SETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

347 08.244.0007.2026.0000 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIAIS

5.400,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE T. - PESSOA JURÍDICA

F.R.:00500 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

500007 I.G.D.

02 06 01 SETOR SERVIÇOS URBANOS

335 15.452.0008.1003.0000 SDR - CONVÊNIO 101954

150.000,00 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

F.R.:00200 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

100042 SECRETARIA DESENVOLVIMENTO REGIONAL

02 06 01 SETOR SERVIÇOS URBANOS

336 15.452.0008.1003.0000 SDR - CONVÊNIO 101954

159.446,01 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

F.R.:00100 01 TESOIRO

100042 SECRETARIA DESENVOLVIMENTO REGIONAL

02 06 01 SETOR SERVIÇOS URBANOS

337 15.452.0008.1004.0000 SDR - CONVÊNIO 102051

600.000,00 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

F.R.:00200 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

100042 SECRETARIA DESENVOLVIMENTO REGIONAL

02 06 01 SETOR SERVIÇOS URBANOS

338 15.452.0008.1004.0000 SDR - CONVÊNIO 102051

11.976,16 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

F.R.:00100 01 TESOIRO

100042 SECRETARIA DESENVOLVIMENTO REGIONAL

02 06 01 SETOR SERVIÇOS URBANOS

339 15.452.0008.1002.0000 AQUISIÇÃO DE BENS

MÓVEIS E EQUIPAMENT

22.237,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

F.R.:00100 01 TESOIRO

110000 GERAL

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 750.000,00

Superávit Financeiro: 1.160.690,95

Anulação:

02 02 02 SETOR ENSINO FUNDAMENTAL

92 12.361.0004.2010.0000 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL

-200,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE T. - PESSOA JURÍDICA

F.R.:00200 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

220001 ENSINO FUNDAMENTAL - AUXILIO TRANSPORTE

Anulação (-) -200,00

Artigo 3º.- Para efeito do crédito adicional de que trata a presente lei, fica alterado o PPA e a LDO vigente.

Artigo 4º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ZACARIAS, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos dezanove (19) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JAQUELINE POLIZEL OLIVEIRA

Procuradora Jurídica

LEI Nº 1706/2022, de 19 de janeiro de 2022.

"Cria o Programa de castração de cães e gatos no Município e dá outras providencias".

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Zacarias, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Zacarias aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o "programa de castração de cães e gatos" destinado ao controle populacional desses animais do Município.

Art. 2º - O poder executivo deverá disponibilizar local próprio para realização de castrações cirúrgicas nos animais com os equipamentos devidos, material e pessoal técnico habilitado.

Paragrafo único - Para melhor desempenho do programa, o Município poderá firmar parcerias com universidades, estabelecimentos veterinários, organizações não governamentais de proteção animal e com a iniciativa privada para sua execução.

Art. 3º - O Programa deve priorizar a castração de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Quarta-feira, 19 de janeiro de 2022

Ano V | Edição nº 548

Página 4 de 6

animais abandonados que vivem nas ruas, para posteriormente atender a população que especificamente residam no Município interessada na castração de seus animais, de acordo com agendamento prévio.

Art. 4º - A esterilização deve ser autorizada pelo responsável pelo animal e se não for possível a identificação do responsável, a autorização será expedida pela autoridade máxima municipal responsável pelo controle ético da população de gatos e cães e gatos.

Parágrafo único. Os procedimentos para a esterilização deverão utilizar meios e técnicas que causem menor sofrimento aos animais, com a devida comprovação científica, nos termos das normas e resoluções dos conselhos estadual e federal de Medicina Veterinária.

Art. 5º - Os proprietários de animais a serem castrados devem firmar termo de compromisso, antes da cirurgia, do qual deverá constar:

I - autorização para cirurgia;

II - especificação dos cuidados necessários a serem adotados após o processo cirúrgico;

III - declaração de responsabilidade quanto a recuperação do animal no pós-operatório, ministrando os medicamentos necessários e comunicando o veterinário responsável em caso de complicações.

IV - obrigatoriedade de zelar pelo animal dentro dos critérios de posse responsável, não o deixando solto, ou o abandonando por quaisquer motivos;

V - orientação aos proprietários de animais, quanto aos cuidados com higiene, vacinação e principalmente com a segurança, a fim de evitar possíveis ataques a pessoas, em especial, crianças.

Parágrafo único - O termo de compromisso deverá ser firmado em duas vias, ficando a primeira com o proprietário do animal, a segunda no órgão de castração.

Art. 6º - A eutanásia somente será permitida nos casos em que seja necessária para alívio do próprio animal que se encontre gravemente enfermo, em situação tida como irreversível.

Parágrafo único. Para que se efetive a eutanásia, será necessário o laudo assinado pelo médico veterinário do Município, precedido de exame laboratorial e outros exames complementares que se fizerem necessários, assegurando a aplicação de método que garanta uma morte sem sofrimento para o animal, nos termos da legislação vigente.

Art. 7º - O órgão responsável do executivo deverá divulgar o Programa de Castração nos respectivos meios de comunicação, bem como através dos agentes de saúde e endemias, para conhecimento geral da comunidade.

Art. 8º - Referida norma poderá ser regulamentada por Decreto.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ZACARIAS, Paço Municipal "Aldo Oliva", ao dezenove (19) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

heder jean bruno de oliveira
Prefeito Municipal
Jaqueline Polizel Oliveira
Procuradora Jurídica

LEI Nº 1707/2022, de 19 de janeiro de 2022.

"Dispõe sobre a concessão de abono aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Zacarias e Autarquias e dá outras providências".

heder jean bruno de oliveira, Prefeito Municipal de Zacarias, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Zacarias aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores públicos efetivos, comissionados e contratados temporários da Prefeitura Municipal de Zacarias e Autarquias, um abono "no valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), a ser pago no vale alimentação "Ticket" dos servidores, mediante disponibilização do respectivo numerário como crédito no cartão de cada servidor, até o dia 30 de janeiro do corrente ano.

Parágrafo único - O valor do abono ora concedido em parcela única, não se incorporará à remuneração dos servidores para quaisquer fins e não sofrerá tributação e encargos.

Art. 2º - Os custos decorrentes da presente lei onerarão recursos próprios do tesouro municipal, consignados no orçamento vigente, guardando consonância com a Lei das Diretrizes Orçamentárias, combinado com as disposições do Artigo 169 da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000).

Parágrafo único - Nos termos do Artigo 16, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), a estimativa do impacto orçamentário-financeiro das despesas no exercício financeiro vigente e nos dois subsequentes, guarda consonância com os limites de despesa de pessoal nos exercícios abrangidos, com suporte legal autorizado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ZACARIAS, Paço Municipal "Aldo Oliva", ao dezenove (19) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Quarta-feira, 19 de janeiro de 2022

Ano V | Edição nº 548

Página 5 de 6

heder jean bruno de oliveira
Prefeito Municipal
Jaqueline Polizel Oliveira
Procuradora Jurídica

LEI Nº 1708/2022, de 19 de janeiro de 2022.

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
ABONO AOS SERVIDORES
PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ZACARIAS-SP.*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ZACARIAS USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores públicos municipal da Câmara Municipal de Zacarias-SP, um abono no valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), a ser pago no vale alimentação "Ticket" dos servidores.

Parágrafo único: O valor do abono ora concedido será em parcela única, não se incorporará à remuneração dos servidores para quaisquer fins.

Art. 2º - As despesas com a presente Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente do Poder Legislativo, suplementadas se necessário guardando consonância com a Lei das Diretrizes Orçamentárias, combinados com o Artigo 169 da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ZACARIAS, Paço Municipal "Aldo Oliva", ao dezenove (19) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

heder jean bruno de oliveira
Prefeito Municipal
Jaqueline Polizel Oliveira
Procuradora Jurídica

Decretos

DECRETO Nº 006/2022, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

"Altera o valor do vale-alimentação dos servidores públicos municipais".

heder jean bruno de oliveira, Prefeito Municipal de Zacarias, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO, o disposto no art. art. 5º, da Lei Municipal de nº. 1298/15, de 01 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art. 1º - Fica majorado para R\$ 442,40 (quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos) o vale-alimentação dos servidores públicos municipais de Zacarias, correspondente à variação do IGP-M/FGV acumulado no ano de 2021, no total de 17,78% (dezesete, vírgula setenta e oito por cento).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos dezoito (18) dias do mês de janeiro (01) de dois mil e vinte e dois (2022).

heder jean bruno de oliveira
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada, por afixação, em locais públicos de costume, na data supra.

ADILSON LOPES TEIXEIRA
Responsável pelo Expediente

Portarias

PORTARIA Nº 017/21 DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE O ARQUIVAMENTO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA PARA APURAR AUTORIA E MATERIALIDADE DE ILÍCITOS ADMINISTRATIVOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

heder jean bruno de oliveira, Prefeito Municipal de Zacarias, usando de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que foi homologado o relatório final da Sindicância Administrativa em face do servidor público municipal **João Carlos Perinasso**, instaurado pela Portaria 267/2021

RESOLVO:

Art. 1º - Determino o arquivamento da presente sindicância com fundamento no artigo 182, I da LC 449/2003.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos dezoito (18) dias do mês de janeiro (01) de dois mil e vinte e dois (2022).

heder jean bruno de oliveira
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada, por afixação, em locais públicos de costume, na data supra.

ADILSON LOPES TEIXEIRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Quarta-feira, 19 de janeiro de 2022

Ano V | Edição nº 548

Página 6 de 6

Responsável pelo Expediente

ERRATA

Na publicação do dia 14 de janeiro de 2022, ano V, edição 545, página 02, **PORTARIA Nº 012/22, DE 13 DE JANEIRO DE 2022**, onde lê:

Art. 1º - Com fundamento na Lei nº Lei Federal nº 10.520/02 e posteriores alterações, nomear os servidores abaixo relacionados, para comporem a equipe do Pregão, sendo Pregoeiro e Equipe de Apoio durante o exercício de 2021, para atenderem aos atos licitatórios conforme interesse e as necessidades desta municipalidade, conforme segue.

leia-se:

Art. 1º - Com fundamento na Lei nº Lei Federal nº 10.520/02 e posteriores alterações, nomear os servidores abaixo relacionados, para comporem a equipe do Pregão, sendo Pregoeiro e Equipe de Apoio durante o exercício de 2022, para atenderem aos atos licitatórios conforme interesse e as necessidades desta municipalidade, conforme segue.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos dezoito (18) dias do mês de janeiro (01) de dois mil e vinte e dois (2022).

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada, por afixação, em locais públicos de costume, na data supra.

ADILSON LOPES TEIXEIRA
Responsável pelo Expediente

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/ 2.022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DO VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ZACARIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ZACARIAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, aprova e publica o seguinte Decreto Legislativo:

CONSIDERANDO: o direito legal do vale - alimentação dos servidores do Legislativo Municipal regulado pela Resolução nº. 04/2015;

CONSIDERANDO: que o índice legal a ser concedido é o IGPM/FGV;

CONSIDERANDO: que tal índice apurado no ano anterior (2021) foi de 17.78% (dezessete ponto setenta e

oito por cento);

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica através deste Decreto Legislativo majorado em 17.78% (dezessete ponto setenta e oito por cento), o vale - alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Zacarias que passará a ser de R\$ 442,00 (quatrocentos e quarenta e dois reais).

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo será por conta das dotações próprias deste Poder Legislativo, consignadas no orçamento e suplementadas se necessário, guardando consonância com a Lei das Diretrizes Orçamentárias, combinados com o Artigo 169 da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000).

Parágrafo Único - Nos termos do Artigo 16, Inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa do impacto financeiro das despesas no exercício vigente e nos dois subsequentes, guarda consonância com os limites de despesas de pessoal nos exercícios abrangidos.

ARTIGO 3º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário que tratem do mesmo tema.

Câmara Municipal de Zacarias-SP, 18 de janeiro de 2.022.

ALINE DA SILVA CRUZ

Presidente

JEOVANE AP. FAZAN BATALLIA

VICE - PRESIDENTE

CÉLIO BAZAN

1º Secretário

PAULO CESAR CARDOSO DE SOUZA

2º Secretário

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores e Vereadora

Cumpr-me encaminhar à apreciação dos nobres colegas o Presente Projeto de Decreto Legislativo que dispõe sobre a concessão de reposição ao vale - alimentação aos servidores do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Zacarias referente ao período de 01/01/2021 à 31/12/2021.

Tal reposição é determinação da Lei Complementar nº. 641/07, com índice a ser apurado no período anterior e sendo o índice do IGPM/FGV, que no período anteriormente citado de janeiro à dezembro de 2021, foi correspondente à 17.78% (dezessete ponto setenta e oito por cento).

A reposição deverá retroagir à 01 de janeiro do corrente ano para que os servidores não tenha prejuízo, com isso conto com a colaboração dos nobres Edis para a aprovação da presente propositura.

Câmara Municipal de Zacarias-SP, 18 de janeiro de 2022.

ALINE DA SILVA CRUZ

Presidente



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 436b-fa94-5223-88e9

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Zacarias (SP), Edição nº 548, ano V, veiculado em 19 de janeiro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por JACKELINE DA SILVA DE MENDONCA BONFIM (CPF ***621898**) em 19/01/2022 às 10:48:32 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/436b-fa94-5223-88e9>